



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, nomeada pelo **Decreto nº. 404/2022** e reunida na sala da Comissão Permanente de Licitação na Sede deste Órgão, sito à Rua Paranaíba, nº 117, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o Número: **29269/2023**, o competente edital de **Chamada Pública** que tem por objeto a **selecionar empresas que manifestem interesse em colaborar com o fomento ao turismo, à cultura e ao lazer, na realização do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, edição 2023, a ser realizado entre os dias 08 e 13 de agosto de 2023, no Espaço Arraiá, mediante a aquisição das cotas de patrocínio, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

ELZA RIBEIRO DE ARAÚJO

Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL
PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA	Nº 005/2023
PROCESSO NÚMERO	29269/2023
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Turismo
OBJETO	Chamamento público visando a selecionar empresas que manifestem interesse em colaborar com o fomento ao turismo, à cultura e ao lazer, na realização do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, edição 2023, a ser realizado entre os dias 08 e 13 de agosto de 2023, no Espaço Arraiá, mediante a aquisição das cotas de patrocínio, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
NORMAS LEGAIS	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	19/06/2023, 14:00horas
DECRETO DE NOMEAÇÃO	nº. 404/2022 de 16 de maio de 2022
TELEFONE:	(64) 3433-0419 (Departamento de Compras e Licitações)
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.itumbiara.go.gov.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 29269/2023

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM EMPRESAS INTERESSADAS EM PATROCÍNIO DURANTE O XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA

O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, no uso das suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos que possam interessar que a realização do certame se dará no dia **19 de junho de 2023, às 14:00 horas**, o **edital de chamamento público para captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio por cota e fornecimento exclusivo de bebidas**, nas condições especificadas neste Edital, para a realização do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, no período de 08 a 13 de agosto de 2023, no Espaço Arraiá.

Este Edital rege-se pela Lei Municipal nº 5.170/2023, pelo Decreto Municipal nº 117/2023, pela Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade; e sua íntegra está disponível para consulta no sítio eletrônico do Município de Itumbiara, Estado de Goiás: <https://www.itumbiara.go.gov.br/> - **(Licitações, Dispensa e Inexigibilidade, Modalidade, Dispensa Chamada Pública.**

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital contém as regras do procedimento de chamamento público visando a selecionar empresas que manifestem interesse em colaborar com o fomento ao turismo, à cultura e ao lazer, na realização do **XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA**, edição 2023, a ser realizado entre os dias 08 e 13 de agosto de 2023, no Espaço Arraiá, mediante a aquisição das cotas de patrocínio previstas no item “2”, deste instrumento convocatório.

1.2. A empresa selecionada nos termos deste Edital formalizará com o Município de Itumbiara o **Termo de Patrocínio** previsto no **Anexo II**, no qual constará, de acordo com a cota de patrocínio adquirida, o valor, o modo e prazo de pagamento da respectiva cota, as especificações e formas de inserção do(s) nome(s) e/ou da(s) marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do evento, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as partes, nos termos do presente Edital.

1.3. Os recursos captados a título de patrocínio, conforme as cotas previstas no presente Edital constituirão receita do Município de Itumbiara.

2. DA COTA DE PATROCÍNIO

2.1. Serão disponibilizadas as seguintes cotas de patrocínio:

2.1.1. Cota Apresenta: 01 (uma) cota no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

2.1.2. Cota Diamante: 10 (dez) cotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cada;

2.1.3. Cotas Ouro: 10 (dez) cotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2.1.4. Cotas Prata: 10 de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

2.1.5. Cota Bronze: 10 de R\$ 10.000,00; (dez) mil reais);

2.1.6. *Naming rights* do camarote empresarial: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

2.2. As cotas estão dispostas no anexo II deste edital.

2.3. Não poderá adquirir o *naming rights* do camarote empresarial empresa concorrente à empresa de cervejaria que detenha exclusividade nem empresa concorrente de outra adquirente das cotas apresenta, ouro, prata e bronze.

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas, de conformidade com as cotas de patrocínio adquiridas, observado o perímetro da festa, são as seguintes:

3.1.1. Cota “Apresenta”

3.1.1.1. As mídias constantes da Cota “Apresenta” são as seguintes:

- a) aplicação da marca em 1.800 (mil e oitocentas) inserções de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais rádios da região;
- b) aplicação da marca em 20 (vinte) placas de *outdoor*, ou, de forma alternativa, em painéis de *led*, com assinatura do patrocinador durante o mês de julho;
- c) aplicação da marca em 16 (dezesesseis) anúncios com assinatura do patrocinador em formato de meia página, distribuídos nos jornais de circulação local;
- d) ações nas redes sociais do evento e outros canais da *internet*;
- e) aplicação da marca em 5.000 (cinco mil) *folders* com assinatura do patrocinador;
- f) sinalização e ações promocionais;
- g) *full banner* no sítio oficial do evento com assinatura do patrocinador;
- h) divulgação em 05 (cinco) publicações no instagram oficial do evento no mês de julho;
- i) cessão de espaço para instalação de 04 (quatro) *blimps*, dois no Espaço Arraiá e dois na extensão da Avenida Beira Rio, nas datas do evento;
- j) cessão de espaço para instalação de 20 (vinte) galhardetes nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observadas a legislação de postura, de trânsito e de meio ambiente;
- k) veiculação de vídeo institucional de 30 (trinta) segundos, nos painéis de *led* do palco principal, em horários determinados;
- l) citações da marca na abertura do evento e no pré-anúncio de todas as atrações no palco principal e no palco dos “Pratas da Casa”.
- m) 02 (dois) espaços de 12 (doze) lugares cada um, no camarote empresarial.

3.1.1.2. Os custos de confecção e de instalação dos materiais de mídia (*blimps*, galhardetes entre outros) correrão por conta da empresa patrocinadora.

3.1.1.3. Todo material de divulgação da marca do patrocinador será produzido pelo mesmo.

3.1.2. Cota Diamante

3.1.2.1. As mídias constantes da Cota Diamante são as seguintes:

- a) aplicação da marca em 20 (vinte) placas de *outdoor*, ou, de forma alternativa, em painéis de *led*, com assinatura do patrocinador durante o mês de julho;
- b) aplicação da marca em 16 (dezesesseis) anúncios com assinatura do patrocinador em formato de meia página, distribuídos nos jornais de circulação local;
- c) ações nas redes sociais do evento e outros canais da *internet*;
- d) aplicação da marca em 5.000 (cinco mil) *folders* com assinatura do patrocinador;
- e) sinalização e ações promocionais;
- f) *full banner* no sítio oficial do evento com assinatura do patrocinador;
- g) divulgação em 03 (três) *posts* no instagram no mês de julho;
- i) cessão de espaço para instalação de 02 (dois) *blimps*, um no Espaço Arraiá e outro na extensão da Avenida Beira Rio, nas datas do evento;
- h) cessão de espaço para instalação de 10 (dez) galhardetes nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observadas a legislação de postura, de trânsito e de meio ambiente;
- i) veiculação de vídeo institucional de 30 (trinta) segundos, nos painéis de *led* do palco principal, em horários determinados;

3.1.2.2. Os custos de confecção e de instalação dos materiais de mídia (*blimps*, galhardetes entre outros) correrão por conta da empresa patrocinadora.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

3.1.2.3. Todo material de divulgação da marca do patrocinador será produzido pelo mesmo.

3.1.3. Cota Ouro

3.1.3.1. As mídias constantes da Cota Ouro são as seguintes:

- a) ações nas redes sociais do evento e outros canais da *internet*;
- b) aplicação da marca em 5.000 (cinco mil) folders com assinatura do patrocinador;
- c) divulgação em 03 (três) *posts* no instagram no mês de julho;
- d) cessão de espaço para instalação de 02 (dois) *blimps*, um no Espaço Arraiá e outro na extensão da Avenida Beira Rio;
- h) cessão de espaço para instalação de 05 (cinco) galhardetes nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observadas a legislação de postura, de trânsito e de meio ambiente;
- k) veiculação de vídeo institucional de 30 (trinta) segundos, nos painéis de *led* do palco principal;

3.1.3.2. Os custos de confecção e de instalação dos materiais de mídia (*blimps*, galhardetes entre outros) correrão por conta da empresa patrocinadora.

3.1.3.3. Todo material de divulgação da marca do patrocinador será produzido pelo mesmo.

3.1.4. Cota Prata

3.1.4.1. As mídias constantes da Cota Prata são as seguintes:

- a) ações nas redes sociais do evento e outros canais da *internet*;
- b) aplicação da marca em 5.000 (cinco mil) folders com assinatura do patrocinador, no verso da mídia;
- c) divulgação em 03 (três) *posts* no instagram no mês de julho;
- d) cessão de espaço para instalação de 02 (dois) *blimps*, um no Espaço Arraiá e outro na extensão da Avenida Beira Rio;
- e) cessão de espaço para instalação de 02 (dois) galhardetes nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observadas a legislação de postura, de trânsito e de meio ambiente;
- f) veiculação de vídeo institucional de 30 (trinta) segundos, nos painéis de *led* do palco principal;

3.1.4.2. Os custos de confecção e de instalação dos materiais de mídia (*blimps*, galhardetes entre outros) correrão por conta da empresa patrocinadora.

3.1.4.3. Todo material de divulgação da marca do patrocinador será produzido pelo mesmo.

3.1.5. Cota Bronze

3.1.5.1. As mídias constantes da Cota Bronze são as seguintes:

- a) cessão de espaço para instalação de 01 (um) *blimp* na extensão da Avenida Beira Rio;
 - b) veiculação de vídeo institucional de 30 (trinta) segundos, nos painéis de *led* do palco principal;
- 3.1.5.2. Os custos de confecção e de instalação dos materiais de mídia (*blimps*, galhardetes entre outros) correrão por conta da empresa patrocinadora.

3.1.5.3. Todo material de divulgação da marca do patrocinador será produzido pelo mesmo.

3.1.6. Cota Naming rights

3.1.6.1. As mídias constantes da Cota *Naming rights* são as seguintes:

- a) aplicação da marca em 20 (vinte) placas de *outdoor*, ou, de forma alternativa, em painéis de *led*, com assinatura do patrocinador durante o mês de julho;
- b) aplicação da marca em 16 (dezesesseis) anúncios com assinatura do patrocinador em formato de meia página, distribuídos nos jornais de circulação local;
- c) ações nas redes sociais do evento e outros canais da *internet*;
- d) aplicação da marca em 5.000 (cinco mil) *folders* com assinatura do patrocinador;
- e) sinalização e ações promocionais;
- f) *full banner* no sítio oficial do evento com assinatura do patrocinador;
- g) divulgação em 05 (cinco) publicações no instagram oficial do evento no mês de julho;
- h) cessão de espaço para instalação de 04 (quatro) *blimps*, dois no Espaço Arraiá e dois na extensão da Avenida Beira Rio, nas datas do evento;
- j) cessão de espaço para instalação de 20 (vinte) galhardetes nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observadas a legislação de postura, de trânsito e de meio ambiente;
- k) veiculação de vídeo institucional de 30 (trinta) segundos, nos painéis de *led* do palco principal, em horários determinados;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

l) identificação visual do camarote empresarial com a marca da empresa patrocinadora.

m) 02 (dois) espaços de 12 (doze) lugares cada um, no camarote empresarial.

3.1.6.2. Os custos de confecção e de instalação dos materiais de mídia (*blimps*, galhardetes entre outros) correrão por conta da empresa patrocinadora.

3.1.6.3. Todo material de divulgação da marca do patrocinador será produzido pelo mesmo

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público as pessoas jurídicas interessadas em associar sua imagem ao XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, edição 2023, por meio da aquisição de cota de patrocínio.

4.2. O proponente poderá ser representado por representante legal, procurador ou declaração de representatividade através de terceiros.

4.3. Não serão admitidos patrocínios com cunho político-eleitoral.

4.4. O edital será disponibilizado no Diário Oficial do Município – DOM e no sitio oficial do Município.

4.5. As propostas deverão ser protocoladas **até às 14:00horas do dia 19 de junho de 2023**, no Palácio Castelo Branco, situado na Avenida Paranaíba, nº 117, Centro, na cidade e comarca de Itumbiara, Estado de Goiás.

4.6. A participação no presente chamamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, dos seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objeto.

4.7. A participação está condicionada a apresentação da documentação requerida no presente Edital e apresentação das certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhistas e de regularidade de pagamento de FGTS.

4.8. Não poderão participar do presente chamamento público:

4.8.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Itumbiara;

4.8.2. Os patrocinadores dos ramos de cervejaria e de vigilância e monitoramento, em virtude da exclusividade obtida no chamamento específico;

4.8.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que pretenda veicular qualquer mensagem de cunho político-eleitoral.

5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

5.1. Os requerimentos dos interessados, decidindo pelo deferimento ou indeferimento.

5.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do **Termo de Patrocínio** com o Município de Itumbiara.

5.3. Serão sumariamente indeferidos os requerimentos que não apresentem os documentos exigidos e/ou não atendam as disposições constantes neste Edital.

5.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não venham a ferir os direitos dos demais interessados.

5.5. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar os eventos referidos neste Edital dar-se-á por comunicação ao interessado, com as respectivas razões.

5.6. Da decisão de indeferimento do requerimento de interessados, cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação formal por parte do Município.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

5.7. Neste caso, o Município terá o prazo de 03 (três) dia útil para analisar as razões do interessado.

5.8. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, tendo como critério a apresentação para as respectivas cotas de patrocínio, em havendo preenchimento de todas as cotas e propostas de uma empresa para cotas preenchidas, será realizado sorteio para escolha.

5.9. Após a publicação do relatório referido neste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados

5.10. O interessado que tiver seu requerimento aprovado será convocado através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura do **Termo de Patrocínio**, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

5.11. A falta de assinatura do **Termo de Patrocínio** por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

5.11.1. Nesse caso, o Município realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

5.12. Farão parte integrante do **Termo de Patrocínio**, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS

6.1. O **Termo de Compromisso de Patrocínio** deverá ser apresentado conforme o modelo anexo ao presente Edital, devendo o participante indicar o seguinte:

6.1.1. a cota que pretende adquirir;

6.1.2. a declaração de ciência dos termos do edital, bem como a assunção do compromisso de efetuar o pagamento da cota, nos termos estabelecidos pelo presente Edital, caso venha a ser selecionado;

6.1.3. assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante.

6.2. Somente poderá ser indicada uma única modalidade de cota de patrocínio.

6.3. Além dos documentos referidos no item "5", serão exigidos os seguintes:

a) – Da documentação exigida para a comprovação da Habilitação Jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades simples, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

b) – Da documentação exigida para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira.

b.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

prazo de validade expresso na própria Certidão;

b.1.1) Quando se tratar de empresa que esteja passando por processo de Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993.

c) Da documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

c.2) Prova de regularidade com as Fazendas:

- Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

- Estadual (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou Positiva com efeito de negativa);

- Municipal (Certidão Negativa de Débitos), da sede da licitante;

c.2.1) a documentação deverá ser apresentada mediante o documento próprio ou outro equivalente, na forma da lei.

c.3) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br);

c.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.4. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, pelos membros da Comissão ou publicação da imprensa oficial, vedada sua apresentação por qualquer meio que a torne ilegível.

6.5. Os documentos que forem emitidos pela *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

6.6. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com os termos do presente Edital.

6.7. O envelope contendo os Documentos de Habilitação e o Termo de Compromisso de Patrocínio deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 29269/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
E-MAIL:

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. O processo e julgamento das propostas se darão de acordo com os termos do presente Edital, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

7.2. Será observado o seguinte procedimento:

7.2.1. Abertura da sessão pública com o recebimento do envelope e identificação dos representantes dos participantes;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

7.2.2. Abertura do envelope e imediata rubrica dos documentos pela Comissão e pelos representantes dos participantes;

7.2.3. Análise pela Comissão dos documentos apresentados, excluindo-se os participantes que não atenderem às exigências do presente Edital;

7.2.4. Separação das propostas de aquisição por tipo de cota e, dentre estas, por área de atuação da empresa;

7.2.5. Tendo sido preenchidas todas as cotas, no exato quantitativo previsto neste Edital, sem qualquer concorrência entre os participantes para uma mesma espécie de cota, será comunicado o resultado final;

7.2.6. Não tendo sido preenchidas todas as cotas, será declarado o resultado final, podendo-se repetir o presente procedimento, com o fito de preencher as cotas remanescentes;

7.2.7. À exceção de alguns setores em que a exclusividade não é determinante, não será admitido que empresas de um mesmo ramo adquiram simultaneamente cotas de patrocínio, sejam ou não estas do mesmo tipo.

7.2.7.1. Em havendo concorrência de empresas do mesmo ramo, terá prioridade aquela que oferecer proposta de aquisição da cota de maior valor.

7.2.7.2. Caso a competição se dê entre empresas do mesmo ramo dentro de um mesmo tipo de cota de patrocínio, será realizado pelo condutor do processo um procedimento de oferta de lances, onde a maior proposta será declarada vencedora.

7.2.7.3. Caso a competição se dê entre empresas do mesmo ramo dentro de cotas de patrocínio diferentes, terá preferência aquela que prevê maior valor de patrocínio, nesta ordem:

a) cota apresenta sobressai sobre todas as outras;

b) cota *naming rights* sobressai sobre as demais, com exceção da cota apresenta;

c) cota diamante sobressai sobre as demais, com exceção das cotas apresenta e *naming rights*;

d) cota ouro sobressai sobre as cotas prata e bronze;

e) cota prata sobressai sobre a cota bronze.

7.2.8. Caso ocorra um número maior de interessados do que cotas disponíveis, será aberto um procedimento de oferta de lance, onde a proposta de menor valor, em comparação com as demais, será desclassificada.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Ultrapassado a seleção das propostas, a presidente da comissão permanente de licitações declarará as entidades vencedoras.

8.2. Não havendo interposição de recurso administrativo, a adjudicação e homologação do objeto será efetuada pela autoridade superior, Prefeito Municipal.

8.3. Tendo sido interposto recurso administrativo, à adjudicação e a homologação ocorrerá após a decisão do recurso pela autoridade competente.

8.4. Homologado o objeto do presente certame, as entidades selecionadas serão convocadas para assinar o **Termo de Patrocínio**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9. DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela empresa patrocinadora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo.

9.2. O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que o Município Itumbiara entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária, na conta da Prefeitura Municipal de Itumbiara.

9.3. Constitui obrigação do patrocinador, comparecer no prazo assinalado para a



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

assinatura do contrato de patrocínio e efetuar o pagamento da cota adquirida no tempo e no modo indicado nos itens “9.1” e “9.2”.

9.4. Constituem obrigações do Município:

I - Exercer a fiscalização do contrato;

II - Efetivar as contrapartidas, de conformidade com a cota de patrocínio adquirida.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A vigência do contrato de patrocínio se iniciará de sua assinatura e terá como termo final o dia **14/08/2023**.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos praticados em razão do presente processo de seleção poderão ser interpostos recursos administrativos, devidamente fundamentados, encaminhados à Comissão.

11.2. Dos atos praticados na sessão pública de abertura caberá recurso administrativo, devendo o interessado, na própria sessão, manifestar oral e motivadamente a sua intenção de recorrer, ficando, desde logo, intimado a apresentar memorial escrito em até 03 (três) dias úteis.

11.3. Os demais participantes presentes na sessão ficarão desde já intimados a contrarrazoar o recurso em 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas sem carga dos autos e a obtenção de cópias e certidões.

11.4. O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos da Comissão, insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Patrocínio sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente à cota de patrocínio adquirida ou a adquirir, conforme o caso;

III - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

12.2. Com referência à sanção de que trata o inciso II do subitem 12.1, decorrido o prazo de defesa sem que o patrocinador se pronuncie, ou se for considerada procedente a multa cominada, será ele notificado a recolher ao Município o valor devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência – Anexo I;

II – Minuta do Termo de Patrocínio – Anexo II;

III – Modelo de proposta – Anexo III;

IV - Modelo de termo de autoriza de logomarca – Anexo IV;

V - Modelo de declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública – Anexo V;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

13.2. É facultada à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase deste processo administrativo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

13.3. A Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este procedimento.

13.4. O Município poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-lo em razão de vício de legalidade, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, ou de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. A divulgação de informações referentes a este procedimento, os seus resultados finais e as decisões de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM e divulgados no sítio oficial do Município (www.itumbiara.go.gov.br).

13.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre o presente procedimento deverão ser encaminhados por escrito à Comissão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para realização da sessão pública de abertura do envelope, conforme consta do preâmbulo deste Edital.

13.6.1. As respostas serão enviadas por via eletrônica (e- mail) aos requerentes, até o dia imediatamente anterior da data da referida sessão.

13.7. Os casos omissos neste Edital serão solucionados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Itumbiara, Estado de Goiás, 06 de junho de 2023.

ELZA RIBEIRO DE ARAÚJO

Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

1.1. O presente edital contém as regras do procedimento de chamamento público visando a selecionar empresas que manifestem interesse em colaborar com o fomento ao turismo, à cultura e ao lazer, na realização do **XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA**, edição 2023, a ser realizado entre os dias 08 e 13 de agosto de 2023, no Espaço Arraiá, mediante a aquisição das cotas de patrocínio previstas no item “2”, deste instrumento convocatório.

1.2. A empresa selecionada nos termos deste Edital formalizará com o Município de Itumbiara o **Termo de Patrocínio** previsto no **Anexo II**, no qual constará, de acordo com a cota de patrocínio adquirida, o valor, o modo e prazo de pagamento da respectiva cota, as especificações e formas de inserção do(s) nome(s) e/ou da(s) marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do evento, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as partes, nos termos do presente Edital.

1.3. Os recursos captados a título de patrocínio, conforme as cotas previstas no presente Edital constituirão receita do Município de Itumbiara.

2. Justificativa

O referido processo visa selecionar empresas que manifestem interesse em colaborar com o fomento ao turismo, à cultura e lazer na realização do XVII Arraiá de Itumbiara-GO.

A empresa selecionada nos termos deste edital, formalizará com o Município de Itumbiara, termo de patrocínio previsto no Anexo II, no qual constará de acordo com a cota de patrocínio adquirida o valor, modo, prazo de pagamento da respectiva cota, com as especificações e formas de inserção do(s) nome(s) e/ou da(s) marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do evento, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as partes, nos termos do presente edital.

Os recursos captados a título de patrocínio, conforme as cotas previstas no presente edital constituirão receita do Município de Itumbiara-GO.

3. DA COTA DE PATROCÍNIO

2.1. Serão disponibilizadas as seguintes cotas de patrocínio:

2.1.1. Cota Apresenta: 01 (uma) cota no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

2.1.2. Cota Diamante: 10 (dez) cotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cada;

2.1.3. Cotas Ouro: 10 (dez) cotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2.1.4. Cotas Prata: 10 de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

2.1.5. Cota Bronze: 10 de R\$ 10.000,00; (dez) mil reais);

2.1.6. *Naming rights* do camarote empresarial: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

2.2. As cotas estão dispostas no anexo II deste edital.

2.3. Não poderá adquirir o *naming rights* do camarote empresarial empresa concorrente à empresa de cervejaria que detenha exclusividade nem empresa concorrente de outra adquirente das cotas apresenta, ouro, prata e bronze.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas, de conformidade com as cotas de patrocínio adquiridas, observado o perímetro da festa, são as seguintes:

3.1.1. Cota “Apresenta”

3.1.1.1. As mídias constantes da Cota “Apresenta” são as seguintes:

- a) aplicação da marca em 1.800 (mil e oitocentas) inserções de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais rádios da região;
- b) aplicação da marca em 20 (vinte) placas de *outdoor*, ou, de forma alternativa, em painéis de *led*, com assinatura do patrocinador durante o mês de julho;
- c) aplicação da marca em 16 (dezesesseis) anúncios com assinatura do patrocinador em formato de meia página, distribuídos nos jornais de circulação local;
- d) ações nas redes sociais do evento e outros canais da *internet*;
- e) aplicação da marca em 5.000 (cinco mil) *folders* com assinatura do patrocinador;
- f) sinalização e ações promocionais;
- g) *full banner* no sítio oficial do evento com assinatura do patrocinador;
- h) divulgação em 05 (cinco) publicações no instagram oficial do evento no mês de julho;
- i) cessão de espaço para instalação de 04 (quatro) *blimps*, dois no Espaço Arraiá e dois na extensão da Avenida Beira Rio, nas datas do evento;
- j) cessão de espaço para instalação de 20 (vinte) galhardetes nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observadas a legislação de postura, de trânsito e de meio ambiente;
- k) veiculação de vídeo institucional de 30 (trinta) segundos, nos painéis de *led* do palco principal, em horários determinados;
- l) citações da marca na abertura do evento e no pré-anúncio de todas as atrações no palco principal e no palco dos “Pratas da Casa”.
- m) 02 (dois) espaços de 12 (doze) lugares cada um, no camarote empresarial.

3.1.1.2. Os custos de confecção e de instalação dos materiais de mídia (*blimps*, galhardetes entre outros) correrão por conta da empresa patrocinadora.

3.1.1.3. Todo material de divulgação da marca do patrocinador será produzido pelo mesmo.

3.1.2. Cota Diamante

3.1.2.1. As mídias constantes da Cota Diamante são as seguintes:

- a) aplicação da marca em 20 (vinte) placas de *outdoor*, ou, de forma alternativa, em painéis de *led*, com assinatura do patrocinador durante o mês de julho;
- b) aplicação da marca em 16 (dezesesseis) anúncios com assinatura do patrocinador em formato de meia página, distribuídos nos jornais de circulação local;
- c) ações nas redes sociais do evento e outros canais da *internet*;
- d) aplicação da marca em 5.000 (cinco mil) *folders* com assinatura do patrocinador;
- e) sinalização e ações promocionais;
- f) *full banner* no sítio oficial do evento com assinatura do patrocinador;
- g) divulgação em 03 (três) *posts* no instagram no mês de julho;
- i) cessão de espaço para instalação de 02 (dois) *blimps*, um no Espaço Arraiá e outro na extensão da Avenida Beira Rio, nas datas do evento;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

h) cessão de espaço para instalação de 10 (dez) galhardetes nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observadas a legislação de postura, de trânsito e de meio ambiente;

i) veiculação de vídeo institucional de 30 (trinta) segundos, nos painéis de *led* do palco principal, em horários determinados;

3.1.2.2. Os custos de confecção e de instalação dos materiais de mídia (*blimps*, galhardetes entre outros) correrão por conta da empresa patrocinadora.

3.1.2.3. Todo material de divulgação da marca do patrocinador será produzido pelo mesmo.

3.1.3. Cota Ouro

3.1.3.1. As mídias constantes da Cota Ouro são as seguintes:

a) ações nas redes sociais do evento e outros canais da *internet*;

b) aplicação da marca em 5.000 (cinco mil) folders com assinatura do patrocinador;

c) divulgação em 03 (três) *posts* no instagram no mês de julho;

d) cessão de espaço para instalação de 02 (dois) *blimps*, um no Espaço Arraiá e outro na extensão da Avenida Beira Rio;

h) cessão de espaço para instalação de 05 (cinco) galhardetes nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observadas a legislação de postura, de trânsito e de meio ambiente;

k) veiculação de vídeo institucional de 30 (trinta) segundos, nos painéis de *led* do palco principal;

3.1.3.2. Os custos de confecção e de instalação dos materiais de mídia (*blimps*, galhardetes entre outros) correrão por conta da empresa patrocinadora.

3.1.3.3. Todo material de divulgação da marca do patrocinador será produzido pelo mesmo.

3.1.4. Cota Prata

3.1.4.1. As mídias constantes da Cota Prata são as seguintes:

a) ações nas redes sociais do evento e outros canais da *internet*;

b) aplicação da marca em 5.000 (cinco mil) folders com assinatura do patrocinador, no verso da mídia;

c) divulgação em 03 (três) *posts* no instagram no mês de julho;

d) cessão de espaço para instalação de 02 (dois) *blimps*, um no Espaço Arraiá e outro na extensão da Avenida Beira Rio;

e) cessão de espaço para instalação de 02 (dois) galhardetes nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observadas a legislação de postura, de trânsito e de meio ambiente;

f) veiculação de vídeo institucional de 30 (trinta) segundos, nos painéis de *led* do palco principal;

3.1.4.2. Os custos de confecção e de instalação dos materiais de mídia (*blimps*, galhardetes entre outros) correrão por conta da empresa patrocinadora.

3.1.4.3. Todo material de divulgação da marca do patrocinador será produzido pelo mesmo.

3.1.5. Cota Bronze

3.1.5.1. As mídias constantes da Cota Bronze são as seguintes:

a) cessão de espaço para instalação de 01 (um) *blimp* na extensão da Avenida Beira Rio;

b) veiculação de vídeo institucional de 30 (trinta) segundos, nos painéis de *led* do palco principal;

3.1.5.2. Os custos de confecção e de instalação dos materiais de mídia (*blimps*, galhardetes entre outros) correrão por conta da empresa patrocinadora.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

3.1.5.3. Todo material de divulgação da marca do patrocinador será produzido pelo mesmo.

3.1.6. Cota Naming rights

3.1.6.1. As mídias constantes da Cota *Naming rights* são as seguintes:

- a) aplicação da marca em 20 (vinte) placas de *outdoor*, ou, de forma alternativa, em painéis de *led*, com assinatura do patrocinador durante o mês de julho;
- b) aplicação da marca em 16 (dezesesseis) anúncios com assinatura do patrocinador em formato de meia página, distribuídos nos jornais de circulação local;
- c) ações nas redes sociais do evento e outros canais da *internet*;
- d) aplicação da marca em 5.000 (cinco mil) *folders* com assinatura do patrocinador;
- e) sinalização e ações promocionais;
- f) *full banner* no sítio oficial do evento com assinatura do patrocinador;
- g) divulgação em 05 (cinco) publicações no instagram oficial do evento no mês de julho;
- h) cessão de espaço para instalação de 04 (quatro) *blimps*, dois no Espaço Arraiá e dois na extensão da Avenida Beira Rio, nas datas do evento;
- j) cessão de espaço para instalação de 20 (vinte) galhardetes nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observadas a legislação de postura, de trânsito e de meio ambiente;
- k) veiculação de vídeo institucional de 30 (trinta) segundos, nos painéis de *led* do palco principal, em horários determinados;
- l) identificação visual do camarote empresarial com a marca da empresa patrocinadora.
- m) 02 (dois) espaços de 12 (doze) lugares cada um, no camarote empresarial.

3.1.6.2. Os custos de confecção e de instalação dos materiais de mídia (*blimps*, galhardetes entre outros) correrão por conta da empresa patrocinadora.

3.1.6.3. Todo material de divulgação da marca do patrocinador será produzido pelo mesmo.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato de patrocínio se iniciará de sua assinatura e terá como termo final o dia 14 de agosto de 2023.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária utilizada para o recebimento das cotas de patrocínio será:

Dotação: 0378-02.18.04.695.6009.5632.3.3.90.39 – Manutenção do Arraiá – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: Festividades e Homenagens

100 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6.2. A dotação acima indicada será utilizada posteriormente para a realização do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, edição 2023.

Itumbiara, Estado de Goiás, 06 de junho de 2023.

ELZA RIBEIRO DE ARAÚJO

Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Instrumento de termo de patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, e a empresa _____, para fomento do evento XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA.

Contrato nº:
Processo Administrativo nº:29269

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Beira Rio, nº 01, Vila de Furnas, na cidade e comarca de Itumbiara, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.204.196/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Dione José de Araújo, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/ME sob o nº 166.162.601-78, portador da CI/RG sob o nº 1253105-SSP/GO, residente na cidade e comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado de PATROCINADO, e empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado de PATROCINANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota XXXXXX de patrocínio do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, edição 2023, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data desua assinatura e termo final em 14 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da Cota XXXX, objeto deste contrato, no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXX mil reais), será realizado pela PATROCINADORA em favor do PATROCINADO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. Sobre a forma de pagamento da conta de patrocínio, informamos que será emitido DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal pela Secretaria Municipal de Finanças), para a realização do mesmo.

3.3. A **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** utilizada para o recebimento das cotas de patrocínio será:



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

Dotação: 0378-02.18.04.695.6009.5632.3.3.90.39 – Manutenção do Arraiá –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: Festividades e Homenagens
100 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3.4. A dotação acima indicada será utilizada posteriormente para a realização do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, edição 2023

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações do PATROCINADO:

4.1.1. realizar o evento XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, com a obrigação de execução das contrapartidas em favor da PATROCINADORA relativas à cota de patrocínio objeto do presente contrato;

4.2. São obrigações da PATROCINADORA:

4.2.1. pagar o valor correspondente à cota de patrocínio adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecido;

4.3. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a novação das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

6.1.1. qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente contrato;

6.1.2. qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

6.1.3. verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste contrato;

6.1.4. o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;

6.1.5. por mútuo acordo entre as partes;

6.1.6. por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição pública das marcas patrocinadoras.

7.2. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do PATROCINADO, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a este e os empregados e/ou subcontratados daquela, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

8.1. O PATROCINADO obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante ao presente com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA para o patrocínio do mesmo evento.

CLÁUSULA NONA - MULTA

9.1. O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo de sua rescisão.

9.2. Caso o evento não seja realizado, caberá ao PATROCINADO devolver integralmente os valores pagos pela PATROCINADORA, a título de aquisição da cota de patrocínio.

9.2.1. Tal obrigação de devolução não incide se houver mera alteração de datas de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA PROIBITIVA DE CESSÃO

11.1. A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento do PATROCINADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado, em ato administrativo próprio, em observância ao Decreto Municipal nº 1.064/2022, o gestor e o fiscal do contrato, para acompanhar e fiscalizar toda e qualquer relação advinda deste contrato, dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no seu curso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Itumbiara, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Dione José de Araújo
PATROCINADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/ME nº XX.XXX.XXX/0001-XX
PATROCINADORA

Testemunhas

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO III
PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública 005/2023
Processo nº.: 29269/2023

- 1) RAZÃO SOCIAL:
- 2) NOME FANTASIA:
- 3) CNPJ/ME:
- 4) ENDEREÇO:
- 5) TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXXXX CELULAR:(XX) XXXXX-XXXX
- 6) ENDEREÇO ELETRÔNICO:
- 7) REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 8) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
- 9) COTA DE PATROCÍNIO:

NOME DA COTA	VALOR DA COTA	VALOR OFERTADO

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME E
DA LOGOMARCA DA EMPRESA CONSOANTE

Chamada Pública 005/2023
Processo nº.: 29269/2023

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob no nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da CI/RG sob o nº XXXXXXXX – XX/UF, residente e domiciliado na logradouro, número, bairro, CEP, na cidade e comarca de XXXXXXXX, Estado de XXXX, neste ato representando a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº XX.XXX.XXX-XX, **AUTORIZO** o uso do nome e da logomarca da em todo e qualquer material publicitário a ser utilizado para divulgação e promoção do evento “**XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA**”, realizado pelo Município de Itumbiara, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome e logomarca da empresa.

Itumbiara, Estado de Goiás, XX de XXXX de 2023.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chamada Pública 005/2023

Processo nº.: 29269/2023

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____-__, portador da CI/RG sob o nº _____ - __/UF, residente e domiciliado na logradouro, número, bairro, CEP, na cidade e comarca de XXXXXXXX, Estado de _____, neste ato representando a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____._____._____-__, **DECLARO**, para os fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com administração pública e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itumbiara, Estado de Goiás, ____ de _____ de 2023.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL